



**LEI Nº 1040/2023, DE 05 DE JANEIRO DE 2023.
INSTITUI AJUDA DE CUSTO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO
PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Juquiá a ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas participantes do Programa Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, no âmbito da atenção primária à saúde no Sistema Único de Saúde (SUS), alocados para atuação neste Município.

Art. 2º. A ajuda de custo de que trata esta lei, é fixada no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a ser pago mensalmente em pecúnia a cada médico bolsista lotado no Município de Juquiá, enquanto este permanecer credenciado ao Programa Médicos pelo Brasil - PMpB.

Art. 3º. Farão jus ao benefício os médicos bolsistas, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério de Saúde.

Art. 4º. No caso de afastamento das atividades do Programa Médicos pelo Brasil, por qualquer motivação, o médico bolsista participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato a concessão do benefício previsto nesta Lei.

Art. 5º. O benefício instituído por esta lei possui natureza indenizatória, não se caracterizando como pagamento por contraprestação de serviço prestado ao Município de Juquiá, e vigorará apenas enquanto durar a determinação do Programa Médicos pelo Brasil.

Art. 6º. O benefício especificado no artigo 2º desta lei, serão disponibilizados até o 5º (quinto) útil de cada mês de atividade do médico, a partir da data do efetivo exercício no município.

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente lei, correrão à conta de rubrica orçamentária própria, suplementadas se necessário.



Art. 8º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 05 DE JANEIRO DE 2023.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal

VINICIUS KABATA
Secretário Municipal de Governo e Administração

PAULA RIGUETE DA VEIGA
OAB/SP 348.657
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos